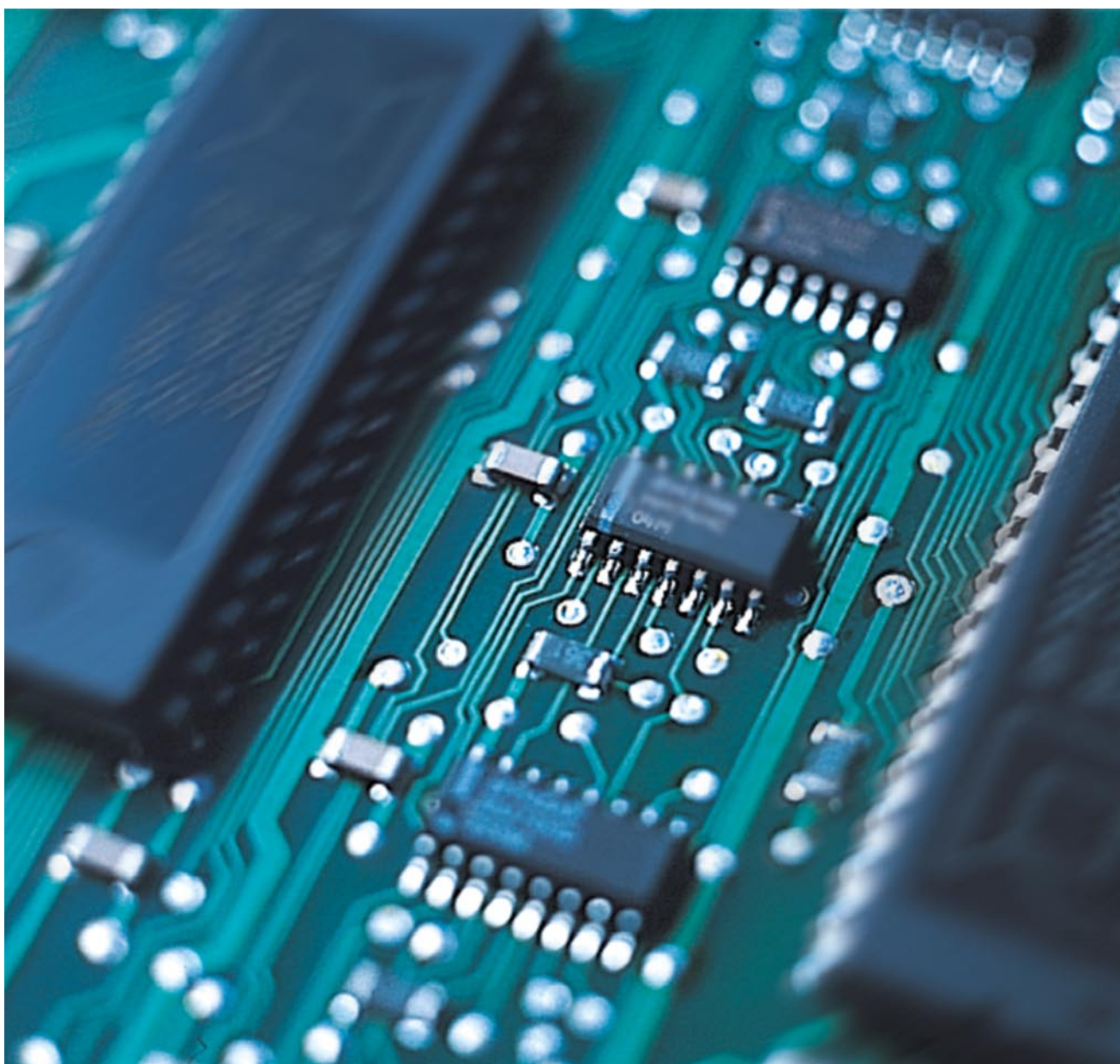


Os anticorpos da indústria de *softwares* contra a pirataria



CLAUDIO FERNANDEZ



A indústria brasileira de *softwares* está às voltas com um *bug* tributário e jurisdicional. A alta carga de impostos e a pirataria são os vírus mais potentes que atacam as possibilidades de expansão do setor. O resultado é dos mais dispendiosos. Por ano, o Brasil é obrigado a importar cerca de US\$ 2 bilhões em *softwares*. Já os fabricantes perdem mais de US\$ 700 milhões, cifra movimentada com a venda de produtos piratas. Contra estas viroses, só há dois remédios em toda a medicina: revisão da carga tributária e a repressão das autoridades policiais.

Nos últimos anos, a indústria de *softwares* passou a ser apontada como elixir para diversos males nacionais. Do rompimento com o antigo e canhestro paradigma de que o Brasil teria de ser um centro de produção de *hardwares* a instrumento de apoio para um programa de inclusão digital e vetor para a formação de mão-de-obra altamente especializada, descobriu-se no setor uma série de propriedades curativas. Porém, para cumprir este papel, a indústria nacional de *software* precisa, antes de mais nada, tratar de suas duas maiores doenças: a elevada carga tributária e a pirataria, que minam o sistema imunológico do setor.

O Brasil tarda – e não raramente falha – a rever seus erros. Demorou até que se cristalizasse o consenso de que o país fez uma opção errada ao apostar na fabricação de *hardwares*, equívoco fomentado pelo fetiche da substituição das importações das décadas de 1970 e 1980. Não bastassem a falta de vocação e as notórias desvantagens competitivas em relação a países como China e Taiwan, a manufatura de equipamentos é hoje uma atividade de limitado valor agregado. A maioria das grandes corporações mundiais do setor decidiu terceirizar a produção e se concentrar em negócios mais rentáveis. Não por acaso, a fabricação de *hardware* perdeu espaço e foi superada pela produção de *softwares* e a prestação dos serviços

atrelados, segmentos que já respondem por quase 60% do mercado mundial de TI, o equivalente a algo em torno de US\$ 600 bilhões por ano. Por sua vez, a maior parte dos países emergentes, notadamente os asiáticos, fez a opção pelo *software*. Mais do que isso: a um só tempo, estas nações transformaram a opção em fator de desenvolvimento industrial, geração de riquezas, propagação do conhecimento e melhoria da educação.

O Brasil ocupa atualmente a 12ª posição entre as nações fabricantes de *softwares* – leia-se a produção de aplicativos, ambientes de desenvolvimento e implementação de aplicações, *softwares* de infra-estrutura de redes, *softwares* embarcados (solução integrada com *hardware*), *softwares* OEM (licenças de sistemas operacionais para equipamentos de grande porte), *software* para uso próprio e *firmware* (programas em linguagem básica integrados ao *hardware*). Em 2005, entre fabricação e prestação de serviços, a indústria nacional movimentou cerca de US\$ 7,4 bilhões – o equivalente a 1,2% do mercado mundial. O Brasil está atrás de países como Holanda, Suécia, Espanha e Austrália, que não são exatamente grandes centros internacionais de tecnologia.

Um dado específico revela o estágio primário que se encontra a indústria nacional. De todos os aplicativos e congêneres comercializados no país – um

mercado de aproximadamente US\$ 2,8 bilhões/ano – 71% são desenvolvidos no exterior. Ou seja, a indústria brasileira tem capacidade para atender menos de um terço da demanda doméstica. Todo ano, o mercado é obrigado a importar quase US\$ 2 bilhões em *softwares*. Resumo desta ópera cibernética: existe uma avenida aberta para o aumento da produção no país. Porém, entre o Brics, o Brasil é a nação com menor perspectiva de expansão neste setor. A estimativa da International Data Corporation, entidade responsável pela compilação dos dados mundiais da área de T&I, é de que, entre 2005 e 2009, o mercado brasileiro avançará 8,3% ao ano. Na China, a taxa anual de crescimento projetada é de 13,3%. Em relação a Índia e Rússia, o gap brasileiro será ainda maior. O faturamento da indústria de *softwares* dos dois países aumentará, respectivamente, 17,6% e 17,8% ao ano.

Se a indústria mundial de *softwares* investe moderadamente no Brasil não é por falta de interesse e, muito menos, por ausência de demanda. Em qualquer tentativa mais vigorosa de expansão, as empresas do setor esbarram em seus dois grandes adversários. De um deles, a carga tributária, ainda é possível conhecer o rosto de seu causador: só para não variar, o Estado. A pirataria, no entanto, é um inimigo sem face. É como brigar no escuro contra um

lutador todo vestido de negro. A boa nova é que a indústria nacional de *softwares* jamais esteve tão empenhada em compreender suas fragilidades e desenvolver ações de combate contra seus dois maiores algozes.

TRIBUTAÇÃO

No início deste ano, a Associação Brasileira de Empresas de *Softwares* (Abes) e a Tendências Consultoria, do ex-ministro Máílson da Nóbrega e do ex-presidente do BC Gustavo Loyola, concluíram um dos mais detalhados estudos já elaborados no país acerca da carga tributária que incide sobre o setor. O trabalho servirá como base para uma série de gestões junto ao governo federal, com o objetivo de reduzir o peso dos impostos para a produção de *softwares* no Brasil. “Todos os estudos indicam que, com a adoção de programas de incentivos e benefícios para o setor, as empresas poderiam ser mais competitivas, ampliando não só o mercado local, mas também sua possibilidade de acesso ao mercado internacional”, afirma Anselmo Gentile, diretor executivo da Abes.

A indústria de *softwares* é intensiva em capital humano. Cerca de 70% do faturamento das empresas são destinados aos gastos com pessoal. Na maioria dos países, trata-se de um dos itens com maior peso na formação de preços. O Brasil, porém, é useiro e vezeiro em reinventar a roda, normalmente fazendo-a quadrada. Ao contrário do que ocorre em outras nações, as despe-

sas com mão-de-obra têm importância relativa menor no mercado brasileiro. Acabam eclipsadas pelo custo tributário. Os impostos são responsáveis por até 43% do valor final de um *software* comercializado no país.

Os tributos são ainda mais pesados devido à fragilidade do setor. Até pela facilidade de *recall* das grandes corporações, criou-se o mito de que a indústria de *softwares* é formada basicamente por multinacionais com músculos suficientes para suportar o apetite tributário do Estado brasileiro. A realidade é bem diferente. Entre as 1,9 mil indústrias dedicadas ao desenvolvimento e produção de *softwares*, há cerca de 1,7 mil micro e pequenas empresas. A maioria tem entre 10 e 99 funcionários. Apenas 14 companhias têm mais de 500 empregados.

No Brasil, há três fatores geradores de tributos no setor de *software*: o faturamento ou lucro decorrente da comercialização do produto e da prestação de serviços de informática; o desembaraço aduaneiro de mercadorias ou bens importados ou recebimento de serviços prestados no exterior e a remessa para o exterior de pagamentos de direitos autorais. Basicamente, as empresas são obrigadas a recolher oito impostos, sendo que alguns deles acabam se repetindo nos casos de importação ou pagamento de *royalties* internacionais.

Além da excessiva carga de impostos, que está longe de ser um problema exclusivo da indústria de *softwares*, o setor ainda convive especificamente

com o que já se convencionou chamar de controvérsias tributárias. A Lei nº 10.168/2000 criou a Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico (Cide), no caso do segmento de *softwares*, com o objetivo de financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação (Cide-Royalties). Em 2001, modificada pela Lei nº 10.332, a Cide-Royalties passou a abranger mais quatro programas: Programa de Ciência e Tecnologia para o Agronegócio, Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, Programa Biotecnologia e Recursos Genéticos (Genoma) e Programa de Inovação para Competitividade. A ampliação do seu escopo só lançou mais querosene nas inflamáveis discussões sobre a legalidade da cobrança da contribuição. O tema caiu em um labirinto legal. Percorrê-lo é uma tarefa que pode durar anos, mas a indústria considera o sinuoso trajeto fundamental para a desoneração da produção e tem levado o assunto a constantes discussões junto ao governo federal.

No entendimento da indústria de *softwares*, a Cide-Royalties não deve ser aplicada ao setor. A justificativa é de que a cobrança de royalties está associada ao pagamento de direitos industriais, um regime distinto ao atribuído ao *software*, considerado uma propriedade intelectual. A solução reivindicada pelo setor é a adoção da legislação de direitos autorais para proteger a produção de *softwares* no Brasil. Este modelo não só é utilizado pelas economias mais fortes na área de TI como também em



Os impostos são responsáveis por até 43% do valor final de um *software* comercializado no país

acordos multilaterais de comércio, como a União Européia e o Nafta. Basta aplicar ao setor o mesmo procedimento conferido no país às obras literárias, o que reduziria os encargos da indústria. Um parecer da Coordenação do Sistema de Tributação, ligada à Secretaria da Receita Federal, de 1989, indica que o Artigo 32 do regulamento do Imposto de Renda “consagra a distinção e não a identidade entre royalties e direitos autorais”. O regulamento do Imposto de Renda trata de forma diferenciada os direitos de propriedade autoral e industrial. A própria Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência e Tecnologia, pasta responsável pela gestão de todos os programas financiados com recursos da Cide-Royalties, já se manifestou duas vezes que a cobrança não deveria incidir sobre a comercialização de *softwares*.

Além dos argumentos jurídicos, os fabricantes de *softwares* também evocam razões de ordem econômica para barrar a cobrança dos royalties sobre a produção. O objetivo precípua da Cide-Royalties é fomentar o desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica cooperativa entre universidades e outros centros de produção, por meio da oneração da importação de tecnologia. Porém, a indústria alega que, por conta de algumas características do setor, a Cide-Royalties tem efeito-bumerangue e acaba inibindo a produção doméstica de *softwares*. Uma das justificativas das empresas é que muitos programas de computador importados são complementares ou servem de insumo para a produção nacional de aplicativos. Ao se aumentar o tributo desta importação, automaticamente estará se restringindo à fabricação de produtos finais no Brasil. Esta correlação é ainda mais aguda devido à constante necessidade de interação tecnológica entre a indústria nacional com os grandes centros de tecnologia.

Ainda no aspecto tributário, outra questão controversa diz respeito à cobrança de ICMS. A indústria de *softwares* transita em área de fronteira fiscal. Existe um conflito no setor em relação ao recolhimento de ICMS e ISS. Alguns estados cobram o recolhimento do ICMS sobre o *software* por considerá-lo uma mercadoria como outra qualquer. No entanto, as empresas alegam que os aplicativos e outros produtos são bens intelectuais intangíveis distintos de seus suportes físicos. Por esta razão, a indústria reivindica a isenção do ICMS e a cobrança apenas do ICMS. Esta solução, garantem as companhias do setor, seria um enorme estímulo ao aumento da produção de *softwares* e, ao mesmo tempo, teria reduzido impacto em termos de arrecadação para os estados. O valor do suporte físico em que o aplicativo ou qualquer outra solução é instalado – que, em muitos estados, serve de referência para a base de cálculo do ICMS – é pequeno se comparado ao preço do próprio *software*.

O setor propõe ainda mudanças nos critérios de cobrança do Pis/Pasep e da Cofins. As leis nos 10.637/2002 e 10.833/2003 instituíram o regime de tributação não-acumulativo, respectivamente, para o Pis-Pasep e a Cofins. O refresco, no entanto, veio temperado com sal. A não-cumulatividade foi acompanhada de um substancial aumento das alíquotas, de 0,65% para 1,65%, no caso do primeiro imposto, e de 3% para 7,6% no caso da Cofins. Em 2004 e 2005, o governo modificou o regime de tributação dos dois tributos para as empresas de *softwares*, mantendo a não-cumulatividade e retroagindo às alíquotas anteriores. No entanto, o *software* importado ficou de fora deste alívio tributário e foi mantido com as alíquotas mais altas. Como sempre, as leis no Brasil pecam pelas meias-palavras. A legislação não definiu o que é “*software* importado”. O resultado é que o Fisco

TABELA 1

MERCADO MUNDIAL DE SOFTWARE E SERVIÇOS, 2005

	Volume US\$ bi	Participação %
EUA	287,5	43,4
Japão	63,2	9,5
Reino Unido	59,5	9,0
Alemanha	41,3	6,2
França	36,8	5,6
Canadá	17,9	2,7
Itália	16,9	2,6
Austrália	16,2	2,4
Espanha	11,6	1,8
Suécia	10,1	1,5
Holanda	9,5	1,4
Brasil	7,23	1,1
Suíça	6,9	1,0
China	6,9	1,0
Bélgica	6,3	1,0
Outros	64,17	9,7
Total	662	100,0
Fonte: Abes/IDC		

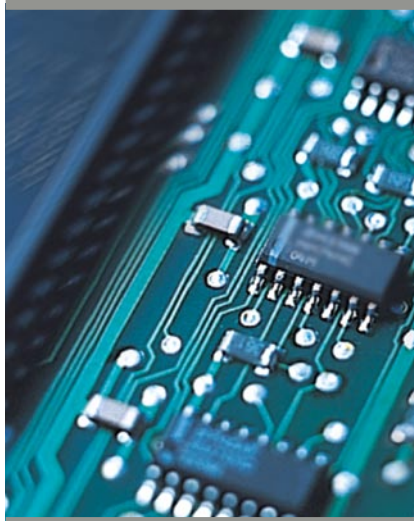
vem taxando não apenas os programas fisicamente internalizados, mas também os sistemas desenvolvidos no exterior e replicados pela indústria nacional, o que acabou disseminando a incidência do Pis/Pasep e da Cofins. A saída é uma revisão do texto da lei, explicitando que a alíquota mais alta vale apenas para os *softwares* efetivamente fabricados no exterior e trazidos para o país.

A desoneração tributária da indústria de *softwares* passa também por um novo modelo de legislação para a terceirização de mão-de-obra, procedimento muito comum no setor de tecnologia. Companhias contratantes de serviços terceirizados temem que, à letra da lei, a operação seja interpretada como uma manobra para driblar o pagamento de encargos trabalhistas, figura conhecida como “empresa interposta”. Desta ma-

OPINIÃO

“Todos os estudos indicam que, com a adoção de programas de incentivos e benefícios para o setor, as empresas poderiam ser mais competitivas, ampliando não só o mercado local, mas também sua possibilidade de acesso ao mercado internacional”

Anselmo Gentile
Diretor executivo da Abes.



neira, correm o risco de serem responsabilizadas pelo pagamento de eventuais passivos trabalhistas. “Além da excessiva lista de tributos, outro problema para a indústria de *softwares* no Brasil é a falta de segurança jurídica sobre quais impostos são realmente devidos”, diz Anselmo Gentile.

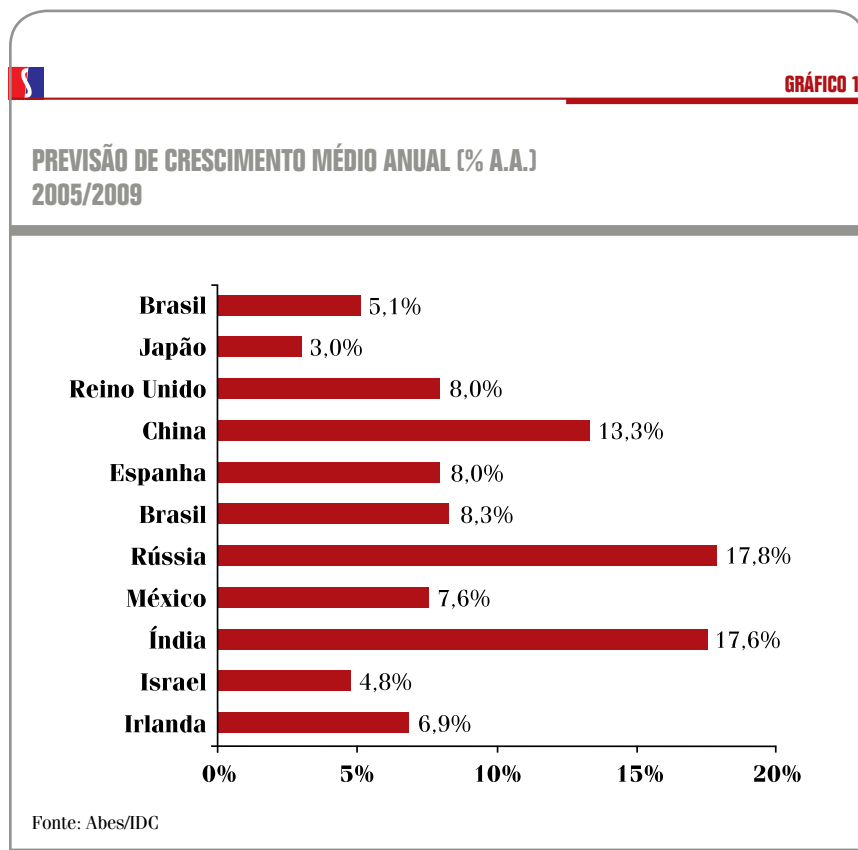
A proposta para murchar esta bola dividida passa pelas autoridades tributárias e pela Justiça, notadamente a Justiça trabalhista. Mais uma vez, a lição vem do exterior. A solução é o entendimento de que a natureza da relação de terceirização de serviços de *software* é absolutamente lícita, como ocorre na maioria das nações de ponta na área de T&I. Como um agradável efeito colateral, esta medida poderia ainda reduzir o grau de informalidade do setor. Já existe no país uma bem-sucedida experiência neste sentido. O Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo (Seprosp), o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (SINDPD) e a Delegacia Regional de Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo (DRT/SP) firmaram a “Convenção Coletiva de Trabalho”, que normatizou a contratação de profissionais pelo regime da CLT ou a formalização de contratos de prestação de serviços entre empresas da mesma categoria econômica.

Outra medida que poderia incentivar o aumento dos investimentos na indústria de *softwares* é a isonomia com os benefícios concedidos pelo governo à venda de PCs. Computadores com preço de até R\$ 2,5 mil são isentos do PIS e da Cofins. A extensão desta anistia para *softwares* até o mesmo valor impulsione a venda de programas para pessoas físicas e, sobretudo, para pequenas e médias empresas, um dos segmentos de maior potencial do mercado.

Como tantos outros segmentos da indústria, os fabricantes de *softwares* se ressentem também da ausência de uma política específica de incentivos fiscais. Não obstante este ser um problema endêmico do setor produtivo nacional, neste caso as conseqüências começam a ser particularmente graves, até pela característica do setor em questão. A indústria de *softwares* dispõe de grande mobilidade e facilidade de localização, uma vez que seu principal ativo é a propriedade intelectual. Portanto, trata-se de um setor muito sensível a qualquer tipo de hostilidade tributária ou jurisdicional. Neste momento, o Brasil está seriamente ameaçado de perder para outros países da América Latina uma parcela dos já restritos investimentos feitos pelas empresas de *softwares*. A concorrência é especialmente acirrada com a Argentina, que em apenas seis meses elaborou e promulgou uma lei garantindo que as companhias do setor poderão usar até 60% das despesas com pessoal para quitar tributos federais. “Já existe uma migração de empresas para a Argentina por conta deste benefício”, afirma Anselmo Gentile.

PIRATARIA

Se o Estado é parte do problema e da solução no que se refere à carga tributária, cabe a ele o mesmo papel no combate à pirataria. Os corsários cibernéticos se aproveitam das vias da fiscalização de diversas instâncias da Receita Federal e das autoridades policiais para pilhar a rentabilidade da indústria de *softwares* no Brasil. Estima-se que a comercialização de programas de computador ilegais movimenta mais de US\$ 760 milhões por ano, mais de 10% do faturamento de toda a indústria brasileira de *softwares*, incluindo não apenas a produção como a distribuição e a prestação de serviços. Ou seja, a cada decênio, as empresas do setor perdem um ano inteiro de receita. Isso para não



falar da perda de arrecadação fiscal e do impacto sobre a geração de empregos. Estudos indicam que a absorção pelo comércio legal de dez pontos percentuais do volume de *softwares* piratas vendidos no país representaria a abertura de 21 mil postos de trabalho na indústria ao longo de quatro anos.

As formas mais comuns de violação de *softwares* no Brasil são o uso irregular de cópias um programa de computador em várias máquinas, mais comum no ambiente corporativo, e, sobretudo, a já popular venda de CDs piratas. Este comércio ilegal ocorre às claras em todas as grandes cidades do país. Em uma

curta caminhada por dois quarteirões da Avenida Rio Branco, no Centro do Rio, um cidadão é assediado por mais de dez vendedores. Estes mercadores do alheio trabalham, sossegados, às portas de lojas de informática. Verdade seja dita, desenvolveram uma estratégia comercial que dificulta a atuação das autoridades policiais. Os vendedores que anunciam seus produtos nas calçadas costumeiramente não carregam um só CD pirata. A mercadoria fica escondida em outro local, o que torna praticamente impossível a prisão em flagrante. Tanto que, em 2006, houve apenas 36 detenções.

A indústria refuta o argumento de que o alto preço dos *softwares* estimula o comércio clandestino, especialmente para as classes C e D. As apreensões feitas pela polícia mostram que a maior parte dos CDs piratas contém programas de computador simples, como jogos e antivírus, alguns acessíveis até na internet. “É claro que se a carga tributária for reduzida, consequentemente haverá uma diminuição do preço final do *software*, o que desestimulará a compra de produtos piratas. Mas observamos que grande parte do problema está ligada à conscientização do usuário”, explica Gentile.

A própria indústria de *softwares* tem feito dos chips coração para combater a pirataria. A mitigação do problema passa pelo maior entrosamento entre os fabricantes e as autoridades policiais.

Em parceria com o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP), órgão ligado ao Ministério da Justiça, a indústria tem treinado agentes públicos para identificar os produtos ilegais. No último ano, mais de mil policiais em 21 cidades participaram dos programas desenvolvidos pelas empresas. Neste caso específico, curiosamente em vez de importar a solução, o Brasil vem se tornando benchmarking. O treinamento de policiais e as campanhas de educação feitas pelas empresas nacionais têm sido replicados em outros países, especialmente na América Latina.

No ano passado, foram realizadas no Brasil mais de 570 ações de combate à venda de *softwares* ilegais. No total, foram apreendidos cerca de 900 mil CDs piratas. Foram retirados do ar 264 sites que comercializavam cópias ilegais. ■